



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 919, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**“Concede Subvenção Social ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, subvenção na importância de R\$ 23.110,68 (vinte e três mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com manutenção (pagamento de energia, água, telefone, alimentação, serviços prestados por terceiros) com finalidade de atender as crianças e adolescentes que foram selecionados pelas assistentes sociais de nosso município.

**Parágrafo Único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho, condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 23.110,68 (vinte e três mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub função: 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 0035 – Proteção Social Básica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto/Atividade: 2.XXX – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes ;

Fonte de recurso: 126.000 – Transferências de Convênios – Estado / Assistência Social;

Elemento de despesa:

33.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 23.110,68

**Total R\$ 23.110,68**

**Art. 5º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 05 de abril de 2013.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>e</u>	presente
<u>Lei</u>		foi publicado
no DOSUL - Edição nº	<u>682</u>	
de <u>12/04/13</u>		pág. <u>03</u>
<u>Agnes M. M. S. Miller</u>		
Matrícula: 834		

**CHAPADÃO DO SUL**  
23 - 10 - 1987